

DECRETO Nº 003/2019.

HOMOLOGA, EM PARTE, O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA - PE**, SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 53, V, VIII e XX, art. 61, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que após a edição do Decreto nº 30/2018, atendendo os termos do Edital nº 001/2017, houve a realização da prova de títulos, modificando a ordem de classificados e classificáveis;

CONSIDERANDO que A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula STF 473);

CONSIDERANDO o PARECER FINAL, emitidos pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital nº 001/2017, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017;

CONSIDERANDO, em relação ao cargo de **Procurador Municipal**, as sentenças definitivas que foram proferidas nos autos dos Processos nº 08-50.2018.8.17.2700 e 15-42.2018.8.17.2700;

CONSIDERANDO, em relação ao cargo de **Professor de Matemática**, a sentença proferida nos autos do Processo nº 188-03.2017.2017.8.17.2700;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, em parte, o resultado final do Concurso Público para admissão de servidores públicos municipais, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados e classificáveis, para os cargos de **Procurador Municipal** e **Professor de Matemática**, realizado pelo Instituto CONSULPAM em 2018, com vigência de 2 (dois) anos, contados desta data.

Art. 2º - Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para admissão dos candidatos aprovados, quando conveniente a Administração Pública Municipal.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 030/2018.

Ibirajuba/PE, 04 de fevereiro de 2019.


SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
PREFEITO